

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003025-33.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Interpretação / Revisão de Contrato**

Requerente: **ODAIR INACIO DE OLIVEIRA**

Requerido: Cifra S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o silêncio do credor, julgo extinto feito, em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos,

observando-se as anotações necessárias.

P.I.

São Carlos, 20/09/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA